



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA "NETO LX" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026 DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXXI FESTA DO KUBITSCHEKENSE AUSENTE., desde que, obedecidas as formas legais.

Osvaldino Reis da Silva
Presidente Kubitschek, Sexta-feira, 03 de Julho de 2026
Prefeito Municipal de Pres. Kubitschek

Portaria: 1224
OSVALDINO REIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA "NETO LX" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026 DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXXI FESTA DO KUBITSCHEKENSE AUSENTE., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0041

Nº. Modalidade: 0006

Modalidade: Inexigibilidade

Data Autuação: 03/07/2026

Presidente Kubitschek, Sexta-feira, 03 de Julho de 2026


SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - simoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 177/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Sr. **SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – **JOSÉ WILTON PEREIRA;**

II – **HUGO WALBER ALVES;** e

III – **JOÃO PAULO ROCHA SILVA.**

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:

I – **ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA;** e

II – **LILIANE DE JESUS GONÇALVES.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03 / 07 / 2026

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3345-1122 / 1134

E-mails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria Municipal nº. 26/2025 de 02/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Kubitschek, 10 de Novembro de 2025.


OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03 / 07 / 2026

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 177/2025.

"PUBLICA PORTARIA QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO".

O Sr. **OSVALDINO REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica publicado por intermédio deste Edital, a **Portaria nº. 177/2025 de 10 de Novembro de 2025**, que designa servidores para Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 10 de Novembro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03 / 07 / 2026
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

Página 1 de 1

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Nº REQ: 00522 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DATA: 03/07/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA "NETO LX", COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90MIN. (NOVENTA MINUTOS), A SER REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026, NO PARQUE DE EVENTOS, INÍCIO PREVISTO PARA AS 23:00HS (VINTE E TRÊS HORAS). INCLUSO CUSTOS: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E CAMARIM PARA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	1,0000	serviço	40188 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA "NETO LX" DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXXI KUBITSCHEKENSE AUSENTE.	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

1050	14.7.2.13.392.20.2188.33903900	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	369.386,50
------	--------------------------------	--	----------------------------------	-------------------------------------	------------

null

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


DIEGO DE JESUS SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
LAZER, CULTURA E TURISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: governo@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK				
SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO					
Em 2026, a Festa do Kubitschekense Ausente alcançará sua 31ª (trigésima primeira) edição de realização, sendo que a cada ano, o Município, visa implementar atrações musicais de renome nacional, objetivando atrair para o evento os conterrâneos kubitschekenses, além de ampliar o público de visitantes, nesse importante momento de encontros, reencontros, interação, diversão e alegria. Nesse ano, a fim de valorizar o importante marco de 31ª (trigésima primeira) vezes realizada a Festa do Kubitschekense Ausente, resolveu-se definir que o Show de Neto LX que é artista muito conhecido em todas as regiões do Brasil.					
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO					
☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta					
Alta porque trata de um artista que está sendo muito requisitado em todos os eventos. Precisa da confirmação da data.					
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES					
☒ Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.					
☐ Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.					
☐ Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório nº ____/____.					
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS					
☒ Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.					
☐ Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.					
SÍNTESE DO OBJETO					
Contratação de show musical da Artista "Neto LX." para apresentação no dia 11 de outubro de 2026 no Parque de Eventos, durante a realização da XXXI Kubitschekense Ausente.					
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	1	Prestação de serviço de show musical da Artista "Neto LX." no Parque de Eventos, no dia 11 de outubro, durante a Tradicional XXXI Kubitschekense Ausente com duração mínima de 90min.	R\$150.000,00	R\$150.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: governo@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

		(noventa minutos), início previsto para 23:00hs. Inclusos custos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos Serviços.		
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO: 11/10/2026. Apesar de a consolidação da prestação de serviços ser somente em outubro, a formalização de contrato deverá ser ativada o mais breve possível, visando a confirmação da atração na data prevista, bem como a economicidade pela contratação antecipada.				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
☒ (X)	Não continuado	☐ ()	Continuado	
REGIME DE EXECUÇÃO				
☐ ()	Empreitada por preço unitário	☐ ()	Contratação por tarefa	
☒ (X)	Empreitada por preço global	☐ ()	Contratação integrada	
☐ ()	Empreitada integral	☐ ()	Contratação semi-integrada	
☐ ()	Fornecimento e prestação de serviço associado	☐ ()		
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO				
☒ (x) Não. ☐ () Sim. Critérios objetivos de avaliação:				
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA				
☐ () Não. ☒ (X) Sim. Especificar: Comprovação de exclusividade para representação da atração artística.				
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA				
☐ () Não. ☒ (X) Sim. Especificar: Cumprir o horário estipulado de chegada, passagem de som e apresentação; Executar o show conforme combinado em contrato (tempo de duração, repertório, interações); respeitar as normas do local e da produção (volume, comportamento, segurança) e Disponibilidade para entrevistas, bastidores. Arcar com o pagamento do ECAD. Devolução do valor pago antecipadamente em até 10 (dez) dias uteis da notificação, no caso de não realização do show				
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE				
☐ () Não. ☒ (X) Sim. Especificar: Efetuar o pagamento conforme disposto no item 7 do Termo de Referência,				
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO				
Apresentação no dia 11 de outubro de 2026 no Parque de Eventos Tijucal, durante a realização da XXXI Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 90min. (noventa minutos), início previsto para 23:00hs. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail turismo@pk.mg.gov.br ou pelo				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: governo@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

telefone: (38)3545-1122

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares – 14.07.02.13.392.0020.2188.33903900

Ficha: 1050

Recurso Federal?

() SIM

(X) NÃO

Disponibilidade Orçamentária: (X) SIM () NÃO

Márcia de Oliveira e Silva
Serviço Contábil

Leonardo J. P. Sanguinetti
Serviço Contábil

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram analisadas contratações do artista com outros municípios:
para verificar a compatibilidade do valor proposto com os valores reais de mercado, chegando as seguintes informações:

Origem: MUNICÍPIO DE MUCUGE (CNPJ: 13.922.562/0001-34).

Valor: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil) SHOW – Data 16/05/2026 – NOTA FISCAL 233/2026
EMITIDA EM 18/05/2026

Origem: MUNICÍPIO DE ATALEIA (CNPJ: 16.971.376/0001-83).

Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil) – SHOW Data 01/05/2026 – NOTA FISCAL 231/2026
EMITIDA EM 01/04/2026

Origem: MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS – (CNPJ: 37.420.932/0001-01).

Valor: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil) – SHOW - Data 11/07/2026 – CONTRATO 036/2026
ASSINADO EM 16/06/2026.

<https://pncp.gov.br/app/editais/40893778000191/2026/44>

Estimativa em R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Foi aceita proposta de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil). Por está dentro dos valores praticado no mercado.

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: governo@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Gestor do contrato:

Diego de Jesus Silva

Diego de Jesus Silva – Secretário Municipal de Presidente Kubitschek

Fiscal do contrato:

Cláudio Pedro de Oliveira

Cláudio Pedro de Oliveira – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 19 de junho de 2026

Diego de Jesus Silva
DIEGO DE JESUS SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: governo@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de show musical do Artista "Neto LX" para apresentação no dia 11 de outubro de 2026, durante a realização do XXXI Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 90 min. (noventa minutos), início previsto para 23:00hs.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de show musical da Artista "Neto LX." no Parque de Eventos, no dia 11 de outubro, durante a Tradicional XXXI Kubitschekense Ausente com duração mínima de 90min. (noventa minutos), início previsto para 23:00hs. Inclui custos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos Serviços.	1 (serviço)	R\$150.000,00

1.2 A vigência contratual iniciará na assinatura do contrato e encerrará em 16/10/2026.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A realização da Festa do Kubitschekense Ausente alcançará sua 31ª (trigésima primeira) edição de realização, sendo que a cada ano, o Município, visa implementar atrações musicais de renome nacional, objetivando atrair para o evento os conterrâneos kubitschekenses, além de ampliar o público de visitantes, nesse importante momento de encontros, reencontros, interação, diversão e alegria.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender ampliar o público presente em relação à última edição, objetivando melhor agrado ao público presente, com participação e animação durante o evento, que alcançará seu marco histórico de sua 31ª realização.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 27/2022 e Portaria Municipal nº 34/2022.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda.

5.1.1 Em razão da inviabilidade de competição, será contratada a empresa TERRAMUSIC ASSESSORIA EPP(CNPJ: 25.448.938/0001-08) detentor da representação e exclusividade conforme contrato de exclusividade em anexo.

5.1.2 Os serviços deverão ser executados mediante Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, conforme item 5.1.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: governo@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

5.1.3 O show musical deverá ser realizado no dia 11 de outubro de 2026, com início previsto para as 23:00hs (vinte e três horas), com duração mínima de 90min. (noventa minutos), no Parque de Eventos, sede do Município de Presidente Kubitschek, sendo responsabilidade exclusiva da contratada sua perfeita execução.

6 DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Busca-se com a contratação do objeto alcançar sucesso no evento, proporcionando interação e integração da comunidade e visitantes, proporcionando diversão, entretenimento, troca de experiências, reencontros de conterrâneos e valorização do evento, que marca sua 31ª (trigésima primeira) edição.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas.

Sendo a 1ª Parcela vencendo 7(sete) dias uteis após a assinatura do contrato e a 2ª parcela em 09/10/2026.

7.2 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 10.1.2.13.392.20.2125.33903900-Apoio Realização de Carnaval, Festa Cívicas e Populares.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Foram analisadas contratações do artista com outros municípios: para verificar a compatibilidade do valor proposto com os valores reais de mercado, chegando as seguintes informações:

Origem: MUNICÍPIO DE MUCUGE (CNPJ: 13.922.562/0001-34).

Valor: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil) SHOW – Data 16/05/2026 – NOTA FISCAL 233/2026 EMITIDA EM 18/05/2026

Origem: MUNICÍPIO DE ATAÍDEIA (CNPJ: 16.971.376/0001-83).

Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil) – SHOW Data 01/05/2026 – NOTA FISCAL 231/2026 EMITIDA EM 01/04/2026

Origem: MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS – (CNPJ: 37.420.932/0001-01).

Valor: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil) – SHOW - Data 11/07/2026 – CONTRATO 036/2026 ASSINADO EM 16/06/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: governo@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Estimativa em R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Foi aceita proposta de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil). Por está dentro dos valores praticado no mercado.

11 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1 A empresa TerraMusic Assessoria LTDA possui contrato de exclusividade, da qualidade de empresário artístico da atração musical, vide item 5.1.1.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 19 de junho de 2026.


DIEGO DE JESUS SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATADO TERRAMUSIC ASSESSORIA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATANTE NETO LX A FORMA

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA, NO ENDEREÇO RUA FREDERICO SIMÕES, N 85, ED. SIMONSEN, SALA 712, CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA, INSCRITA NO CNPJ N 25.448.938/0001-08, TENDO COMO REPRESENTANTE LEGAL O SR. JOSÉ CARLOS TERRA JÚNIOR, INSCRITO NO CPF N. 010.331.006-17, RG 12950942-66 E DO OUTRO LADO, COMO REPRESENTADO NETO LX, NESTE ATO REPRESENTADO POR ELMIRO COSTA FERREIRA NETO, BRASILEIRO, CANTOR PORTADOR DO CPF 039.123.525-77, E DO RG 13.593.005-70 SSP/BA, ESTABELECIDO À RUA ANDRELINO MANOEL SANTANA, Nº 124, BAIRRO: IGUAPE, ILHÉUS - BA, CEP 45.658-310, TEM JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A REPRESENTAÇÃO EM CARÁTER EXCLUSIVO, DO CONTRATADO PELO CONTRATANTE, NA QUALIDADE DE SEU EMPRESÁRIO ARTÍSTICO, POR PRAZO INDETERMINADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O EMPRESÁRIO PODERÁ FIRMAR CONTRATO EM NOME DE SEU REPRESENTADO EM CARÁTER EXCLUSIVO, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, EM SHOW OU EVENTO, NA FEDERAÇÃO BRASILEIRA, AJUSTANDO EM NOME DO REPRESENTADO, VALOR DO CACHÊ, NÚMERO DE APRESENTAÇÕES, LOCAL E HORÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PELO PRESENTE, DECLARA O CONTRATADO ARTISTA QUE O CONTRATADO EMPRESÁRIO É O SEU REPRESENTANTE EM TODO O PAÍS, DETENDO A EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SUAS APRESENTAÇÕES PODENDO AJUSTAR COM TERCEIROS AS CONDIÇÕES DAS MESMAS.

CLÁUSULA QUARTA - ESTE AJUSTE OBRIGA AS PARTES CONTRATANTES SEUS HERDEIROS E SUCESSORES.

CLÁUSULA QUINTA - FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE SALVADOR - BA, DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA OU QUESTÕES DECORRENTES DO PRESENTE.

E POR ESTAREM ASSIM DE PLENO ACORDO COM AS CLÁUSULAS, TERMOS E CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS.

SALVADOR - BA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Elmiro Costa Ferreira Neto
ELMIRO COSTA FERREIRA NETO
CPF: 039.123.525-77
Representante Legal

JOSÉ CARLOS TERRA
JUNIOR: 25448938000108

Assinado de forma digital por JOSÉ
CARLOS TERRA
JUNIOR: 25448938000108
Dados: 2024.01.16 12:29:11 -03'00'

TERRAMUSIC ASSESSORIA
CNPJ: 25.448.938/0001-08
Representante Legal

TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE ILHÉUS

apresentado no dia 19/01 Registro e arquivado
no Protocolo nº 47021

Registrado nº 93

do livro

de nº 19

de 19

Ofício de
Máximo
Oficial Substituto



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ILHÉUS - BA
Oficial Ana Luisa Clement Bacil

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ILHÉUS / BA
RUA OSVALDO CRUZ Nº 74, SALA 114, BAIRRO-CIDADE NOVA

Nome do Titular: ANA LUISA CLEMENT BACIL
OFICIAL REGISTRADOR

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 47021 LIVRO A-0 Pag 0
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. 93 Livro F 0 Folha 0-0 em 19/01/2024
conforme segue:

Parte.....	ELMIRO COSTA FERREIRA NETO
Valor Base.....	R\$ 0,00
Natureza do Título.....	CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
Emolumentos	R\$ 37,28
Taxa Fiscalização	R\$ 26,47
FECOM	R\$ 10,19
Def. Pública	R\$ 0,99
PGE	R\$ 1,48
FMMPBA	0,77
TOTAL GERAL.....	R\$ 77,18



REGISTRO PARA FINS DO ART. 127 INCISO VII DA LEI 6015/73.

ILHÉUS, 19 de Janeiro de 2024.

MAXSWEL SANTOS LOPES
OFICIAL SUBSTITUTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 13.593.005-70

05-12-2014

DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME ELMIRO COSTA FERREIRA NETO

FILIAÇÃO BELMIRO OLIVEIRA FERREIRA

EDNA CEZAR ARAUJO

NATURALIDADE ILHÉUS BA

DATA DE NASCIMENTO 04-07-1988

DOC ORIGEM

C.NAS. CM ILHÉUS BA DS
PONTAL LV A28 FL 237 RT 007127
039.123.525-77

CPF

Francilda M. de Oliveira
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TIPOA9 GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDAGÓGICA PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO

Elmindo Costa Fumira Neto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGG & SONS



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000231

Data e Hora de Emissão:
01/04/2026 08:20:10

Código de Verificação:
LIIE-6LDU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

25.448.938/0001-08

Nome/Razão Social

TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA

Endereço

Ave Tancredo Neves 002539, EDIF CEO SALVADOR

E-mail

showsterramusic@gmail.com

Inscrição Municipal

00.573.822/001-03

SHOP - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE ATAÍEIA

CPF/CNPJ

16.971.376/0001-83

Endereço

RUA GOVERNADOR VALADARES 112 CENTRO - Ataléia - CEP: 39850-000/MG

E-mail

Inscrição Municipal

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação de show artístico do cantor "NETO LX" para se apresentar na noite do dia 01 de maio de 2026 (sexta-feira) para a realização da Festa em comemoração do dia do trabalhador na cidade Ataléia/MG.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 008/2026

INEXIGIBILIDADE N°. 003/2026

O ISS será devido para Ataléia/MG com alíquota 2,00% conforme Simples Nacional.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 150.000,00

CNAE

9001902 - Produção musical

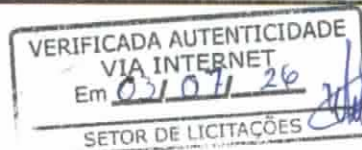
Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):		Base de Cálculo (R\$):		Alíquota (%):		Valor do ISS (R\$):		Crédito Nota Salvador (R\$):							
0,00								0,00							
Valor INSS (R\$):		Valor PIS (R\$):		Valor COFINS (R\$):		Valor IR (R\$):		Valor CSLL (R\$):		Outras Retenções (R\$):		Valor Líquido (R\$):			
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00		147.000,00			
Alíquota IBS (%):				Valor IBS (R\$):				Alíquota CBS (%):				Valor CBS (R\$):			
*				*				*				*			

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Ataléia-MG.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 04/2026 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000233

Data e Hora de Emissão:
18/05/2026 12:50:32

Código de Verificação:
PJIA-BQYQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

25.448.938/0001-08

Nome/Razão Social

TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA

Endereço

Ave Tancredo Neves 002639, EDIF CEO SALVADOR

E-mail

showsterramusic@gmail.com

Inscrição Municipal

00.573.822/001-03

SHOP - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE MUCUGÊ

CPF/CNPJ

13.922.562/0001-34

Endereço

PRA CORONEL DOUCA MEDRADO 73 CENTRO - Mucugê - CEP: 46750-000/BA

E-mail

ADRIANO BELTRAN201@GMAIL.COM

Inscrição Municipal

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação da Banda "NETO LX" para apresentação de Show musical realizado no dia 16/05/2026, nos festejos da 179 ANOS de emancipação política da cidade de Mucugê, no município de Mucugê-BA.

CONTRATO N° 049/2026

O ISS será devido para Mucugê/BA com alíquota 2,00 % conforme Simples Nacional.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 180.000,00

CNAE

9001902 - Produção musical

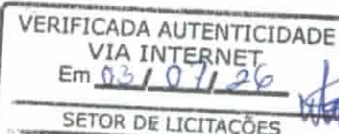
Item da Lista de Serviços

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):		Base de Cálculo (R\$):		Alíquota (%):		Valor do ISS (R\$):		Crédito Nota Salvador (R\$):							
0,00								0,00							
Valor INSS (R\$):		Valor PIS (R\$):		Valor COFINS (R\$):		Valor IR (R\$):		Valor CSLL (R\$):		Outras Retenções (R\$):		Valor Líquido (R\$):			
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		3.600,00		176.400,00			
Alíquota IBS (%):				Valor IBS (R\$):				Alíquota CBS (%):				Valor CBS (R\$):			
*								*				*			

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Mucugê-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 05/2026 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 452/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026**

O Prefeito Municipal de Rio dos Bois, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação nº 010/2026, que teve como objetivo a Contratação de empresa para realização de shows musicais para a Temporada da Praia Deserta 2026 na cidade de Rio dos Bois-TO, com o artista **"NETO LX (11 de julho)"**, junto a **TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **25.448.938/0001-08**, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 002539, Edifício CEO Salvador Shopping Torre Londres Sala 1409, Caminho das Arvores, Salvador - BA, neste ato representada pelo **Sr. José Carlos Terra Júnior, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 038.946.248-29 e inscrito no CPF sob o nº 010.331.006-17**, no qual o procedimento licitatório está de acordo com a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso II do art. 74 e suas alterações, bem como mediante o parecer favorável da Assessoria Jurídica, Parecer do Secretário de Controle Interno e adjudicação do Departamento de Licitação deste Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Bois, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

JOEL ALVES
RUFINO:03527709
100

Assinado de forma
digital por JOEL ALVES
RUFINO:03527709100

JOEL ALVES RUFINO
Prefeito Municipal de Rio dos Bois

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

*Termo de contrato a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS** e a empresa **TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA**, na prestação de serviços para animação da Temporada da Praia Deserta 2026 na cidade de Rio dos Bois, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:*

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS/TO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Rio dos Bois com sede na Av. Bernardo Sayão, 118, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.420.932/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. JOEL ALVES RUFINO, brasileiro, inscrito no CPF nº 035.277.091-00, residente e domiciliado no município de RIO DOS BOIS/TO, doravante denominado **CONTRATANTE** abaixo assinado, e de outro lado como;

CONTRATADA: TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº **25.448.938/0001-08**, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 002539, Edifício CEO Salvador Shopping Torre Londres Sala 1409, Caminho das Arvores, Salvador - BA, neste ato representada pelo **Sr. José Carlos Terra Júnior**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº **038.946.248-29** e inscrito no CPF sob o nº **010.331.006-17**, abaixo assinado, mediante as Cláusulas e Condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento Legal o Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de serviços artísticos para realização de apresentação musical da **Banda "NETO LX"**, por empresário exclusivo, no dia 11 de julho de 2026, no Município de Rio dos Bois – TO, em atendimento à programação oficial da Temporada da Praia Deserta 2026, com duração prevista de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) de show, evento de entrada gratuita, para participação popular, conforme Processo de Inexigibilidade Nº 010/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES – Compete à **CONTRATADA:**



- a) Promover a execução do objeto, nos termos e prazos estipulados na Cláusula Primeira, respeitando as datas de apresentação Artística da Banda **"NETO LX"**;
- b) Arcar com as despesas de transporte da cidade de origem da contratada até a cidade de Palmas -TO;
- c) Não será permitido a substituição do show sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar a execução do objeto;
- b) Atestar através da fiscalização as notas fiscais/faturas, para emissão de pagamento;
- c) Arcar com despesas de traslado, alimentação e hospedagem da Banda;
- d) Arcar com despesas de palco, camarim, iluminação, som, assim como ECAD, necessários para a apresentação do artista;

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO – Pela execução dos serviços, o Município de Rio dos Bois pagará o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DURAÇÃO	VALOR
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "NETO LX" , NO DIA 11 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS – TO, EM ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA TEMPORADA DA PRAIA DESERTA 2026.	1	1h30min	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL DE R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)				

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS – Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto desta licitação estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Rio dos Bois para o exercício de 2026 e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.310.27.695.40001.2085 – Manutenção da Praia Deserta
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios 1.701.3110.000000 1.701.0000.000000
Ficha	0176

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – O serviço será executado no dia 11 de julho de 2026, em local aberto ao público, na cidade de Rio dos Bois -TO.

CLAUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO – O valor total da contratação é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, cujo pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser paga na assinatura do contrato, e a segunda parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser paga até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, mediante apresentação e atesto da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do contratado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Caso, a CONTRATANTE não realize o pagamento na data firmada entre as partes, fica a CONTRATANTE obrigada a arcar com o pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE fica obrigada a promover a retenção, no valor devido a título de Cachê, do montante referente ao recolhimento do Imposto sobre Serviço - ISS, que deverá ser pago por esta, ficando a CONTRATANTE obrigada a comprovar tal recolhimento."

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – O presente contrato vigorará a partir da data da ordem de serviço, até a execução dos serviços e pagamento da última parcela.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 124, da Lei 14.133/2021, sempre através dos termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021;

- b) O presente contrato será rescindido de pleno direito, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos nos Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- c) O presente Contrato também poderá ser rescindido pela parte CONTRATADA em caso de infundado descumprimento contratual por parte da CONTRATANTE.
- d) Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE que dê causa à rescisão contratual, a esta será imposta multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS

- a) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas de sua empresa, seus funcionários e subordinados. decorrentes deste contrato;
- b) A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- c) Caberá à **CONTRATADA** toda responsabilidade pelo ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS – A inexecução na execução dos serviços na forma avençada na Cláusula Primeira deste contrato e nas datas previstas sujeitará à **CONTRATADA** o pagamento da multa moratória não compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto se comprovado motivo por caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE, após assinatura deste contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Prefeitura Municipal de Rio dos Bois.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, para dirimir as dúvidas que porventura vierem a existir durante a execução do presente instrumento, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**RIO DOS
BOIS**
ADM- 2025/2026
O Progresso Continua.

Rio dos Bois, aos 16 dias do mês junho de 2026.

JOEL ALVES
RUFINO:03527709100

Assinado de forma
digital por JOEL ALVES
RUFINO:03527709100

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS BOIS

JOEL ALVES RUFINO

Prefeito Municipal

TERRAMUSIC
ASSESSORIA

LTDA:25448938000108

Assinado de forma digital por
TERRAMUSIC ASSESSORIA
LTDA:25448938000108
Dados: 2026.06.24 13:03:42 -03'00'

TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA

JOSÉ CARLOS TERRA JÚNIOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF

2 - _____

CPF

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

Contratante: O **MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS/TO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Rio dos Bois com sede na Av. Bernardo Sayão, 118, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.420.932/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. JOEL ALVES RUFINO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.277.091-00, residente e domiciliado no município de RIO DOS BOIS/TO.

Contratada: **TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **25.448.938/0001-08**, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 002539, Edifício CEO Salvador Shopping Torre Londres Sala 1409, Caminho das Árvores, Salvador - BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Terra Júnior, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 038.946.248-29 e inscrito no CPF sob o nº 010.331.006-17, abaixo assinado, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Contratação de serviços artísticos para realização de apresentação musical da Banda "**NETO LX**", por empresário exclusivo, no dia 11 de julho de 2026, no Município de Rio dos Bois – TO, em atendimento à programação oficial da Temporada da Praia Deserta 2026, com duração prevista de 1h30min (uma hora e trinta minutos) de show, evento de entrada gratuita, para participação popular, conforme Processo de Inexigibilidade Nº 010/2026.

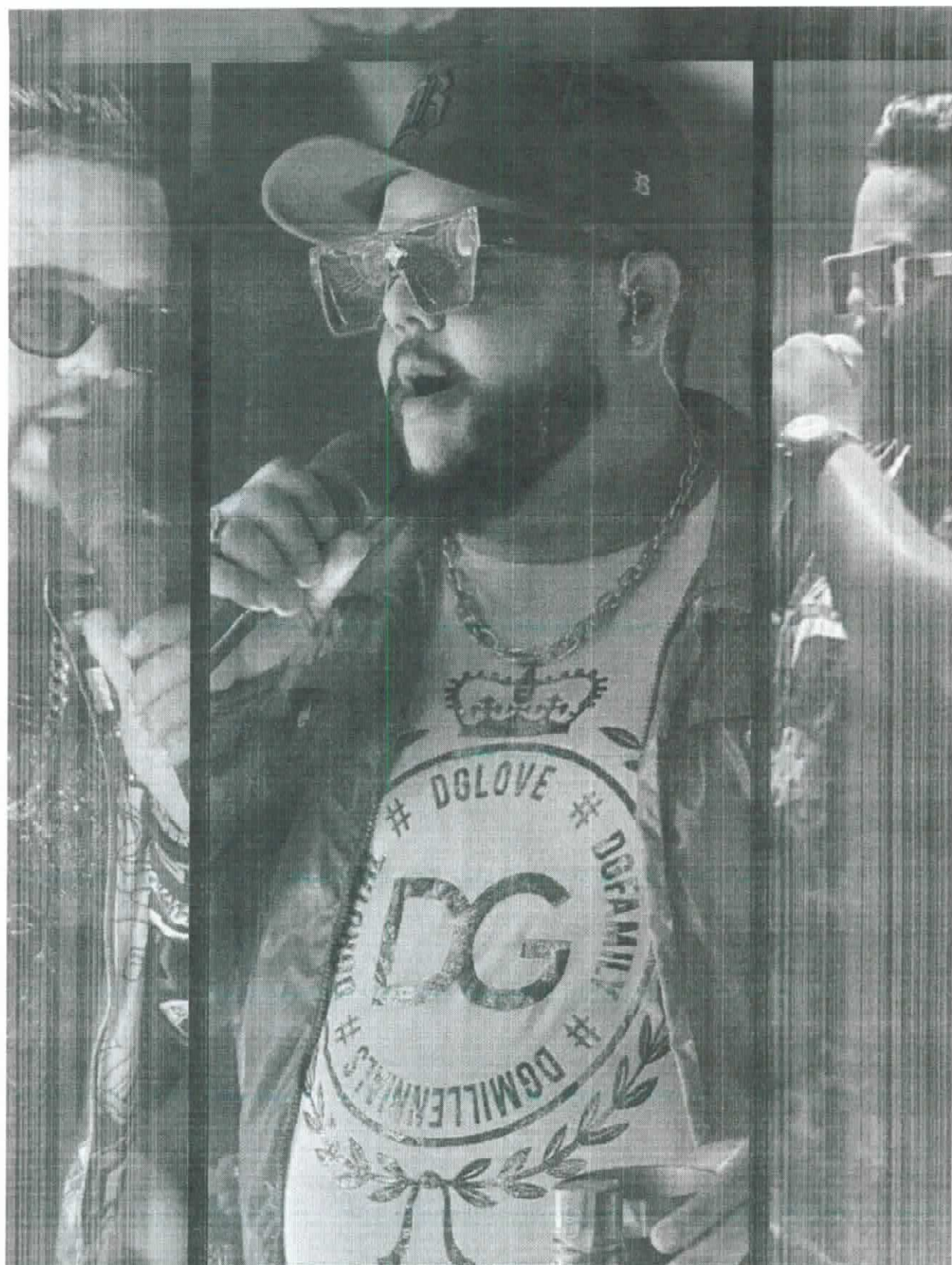
Assinatura: 16/06/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.310.27.695.40001.2085 – Manutenção da Praia Deserta
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000.0000000 – Recursos Próprios 1.701.3110.0000000 1.701.0000.0000000
Ficha	0176

Valor do Contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Rio dos Bois, 16 de junho de 2026.

JHONN ARLENN SOARES NUNES
Secretário de Administração



RELEASE

O Gordinho do Piseiro


NETO LX



Neto LX, intérprete dos sucessos "Vida Mais Ou Menos" e "Gordinho Gostoso", "Vai Me Usando", entre tantos outros. Bordões que circulam pelas multidões de centenas de cidades de todo o Brasil são assinados por Neto LX, cantor e compositor que coleciona recorde público, downloads e visualizações em portais de música e streamings do país. Nascido em Ilheus, extremo sul da Bahia, aos 17 anos Neto já estava na linha de frente de bandas com seu humor e alegria característicos fazendo shows pelo Estado. O talento veio de casa vendo Dona Edna cantar, mãe do artista. Não havia como acontecer diferente. Foram diversas bandas como Madeirada do Arrocha, Um Love a Mais, Tah Garoto, Hit do Povo até quando em 2013, como cantor da Banda Luxúria

-trabalho imerso na ideologia da ostentação inspirado por ele -alavancou milhares de seguidores nas redes sociais e de visualizações e downloads em sites de compartilhamento de vídeo e áudio, chegando a realizar mais de 30 shows por mês em períodos como Carnaval e São João. As músicas lançadas juntas, somam mais de 60 milhões de players somente em um canal do youtube sem falar em mais de 100 milhões de plateia nas plataformas de streamings. Uma alquimia de sons, ritmos e efeitos resulta num estilo único e moderno, consagrando Neto LX como Rei dos Paredões. Através do sucesso trilhado com criatividade, estilo e humor, em 2020 Neto passou levar uma nova roupagem de show, com repertório sempre atualizado entregando um show completo que em todas apresentações traz muita satisfação ao público e contratantes.

Entre seus lançamentos de hits e videocliques sempre buscando parcerias com os melhores compositores, estão entre parceiros, Tiago Doidão, DJ Ivis, Manoel Batista Lisboa, Luizinho Bala, Filipe Escandurras e Thierry.


NETO LX

O Gordinho do Piseiro



O tradicional banho de Champagne continua. Paineis de LED, estrutura hightech são algumas das novidades sempre presente nos shows produzidos pela LX PRODUÇÕES e TERRAMUSIC. "Sou uma pessoa comum, gordinho. Não faço parte de estereótipos. Nas minhas músicas, falo de marcas, roupas de griffe, de carros e bebidas de luxo. Brinco com as coisas positivas relacionadas ao consumismo. O povo se identifica comigo e com a minha música. Profetizo coisas boas com humor e as pessoas se divertem. É impressionante chegar em diversos lugares do Brasil e ser recebido com carinho e alegria tanto por crianças, adultos, quanto pelos mais velhos", explica Neto.

"Eu disse vem / Aqui tá tudo bem / Eu não tô nem aí / O que eu quero é me divertir / Dinheiro foi feito pra gastar / Quem espalhou pelo mundo / Que se vire pra juntar", trecho de "Vida Mais Ou Menos".

O espetáculo realizado em todos os shows é garantia de muita diversão, piseiro, revoadas e alegria para todos os presentes. NETO LX - O Gordinho do Piseiro não pode ficar de fora do seu evento!

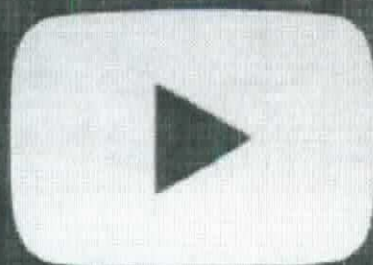

NETO LX

O Gordinho do Piseiro

REDES SOCIAIS E
CONTATOS P/SHOWS



@netolxoficial



netolx

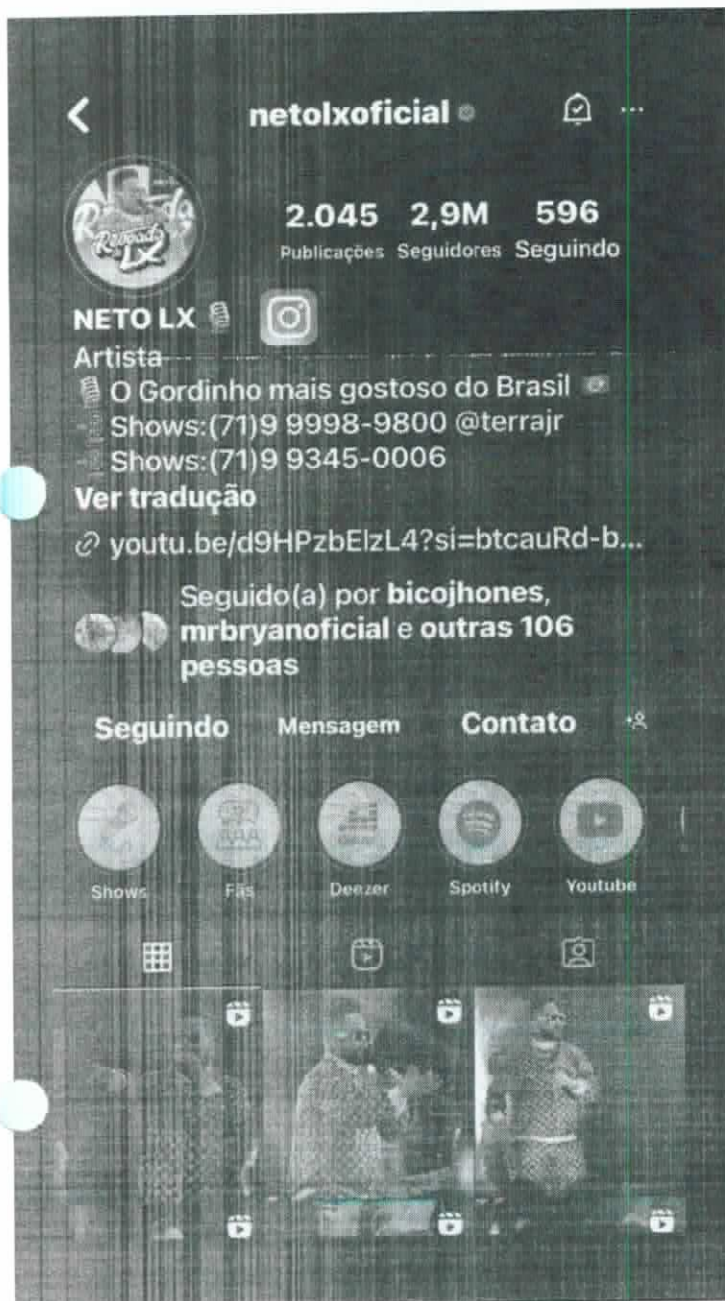


netolx



71/9 9345 0006
71/9 9998 9800

Clipagem Neto LX





NETO LX ^d

@NetoLXOficial

649 mil inscritos · 396 vídeos



YouTube

Neto Lx O Gordinho mais Gostoso do Brasil
Agora Também é O Gordinho Do Piseiro!

youtu.be/_ENZPkuvRCK

Inscrito ▾

Início Vídeos Shorts Ao Vivo Lan



Videoclipes



Neto Lx - Atitudes

NETO LX

2,5 mil visualizações · há...

2:31



Neto Lx - Vou Trair

NETO LX

3,5 mil visualizações · há...

2:49



CULTURA 18/02/2023 11h23 Redação

Neto LX e bandas regionais arrastam multidão de foliões na abertura oficial do Carnaval de Gurupi 2023



O cantor Neto LX subiu no trio elétrico e fez o circuito da folia ferver **Foto:** Lino Vargas

A noite dessa sexta-feira, 17, marcou o retorno do tradicional Carnaval de Gurupi após dois anos sem a realização da festa devido à Pandemia de Covid-19. E a atração nacional que embalou os foliões, que lotaram o circuito da folia no primeiro dia de programação, foi o cantor Neto LX, da Bahia.

A primeira noite da festa já mostrou porquê o Carnaval de Gurupi é conhecido como o ~~maior~~ **maior** do Norte do Brasil.

Link da matéria:

<https://gurupi.to.gov.br/2023/02/neto-lx-e-bandas-regionais-arrastam-multidao-de-folhoes-na-abertura-oficial-do-carnaval-de-gurupi-2023/>

14:41

5G 34

16 RIACHO DA CRUZ MG
16 MONTES CLAROS MG
23 CATUTI MG
24 RIO PARDO MG
29 RUBELITA MG
29 NOVO HORIZONTE MG
30 PESCADOR MG
31 BRASÍLIA DF
31 BRASÍLIA DF

Reels



3.037



80



881



netolxoficial

Agenda
Dezembro

FIM DE ANO TA AI GALERA E ESSES SERÃO OS ...

**28
ABRIL**

ÁREA ANA FÉLIX
VILA BOA/GO

24^º Micareta Boa 32^º Aniversário De Vila Boa-GO



LOCUTORES

Zeca - Nivaldo
Breno - Danilo



28 ABRIL/SEXTA

Apresentações
Evangélicas
Sentir mais gospel
Andressa Vitória e Zane Nolasco
DJ Gryllo
Forró LG

Boka de Sergipe
Wilian e Marlon

29 ABRIL/SÁBADO

Cricket ➤ Neto LX
Mc MWR ➤ DJ Calixto

28 ABRIL/DOMINGO

➤ Forró Terabyte
➤ Washington Brasileiro

29 ABRIL/SEGUNDA

A partir das 08h00
➤ Apresentações da
Fanfarra Municipal Mauro
Nilson e Escolas Municipais

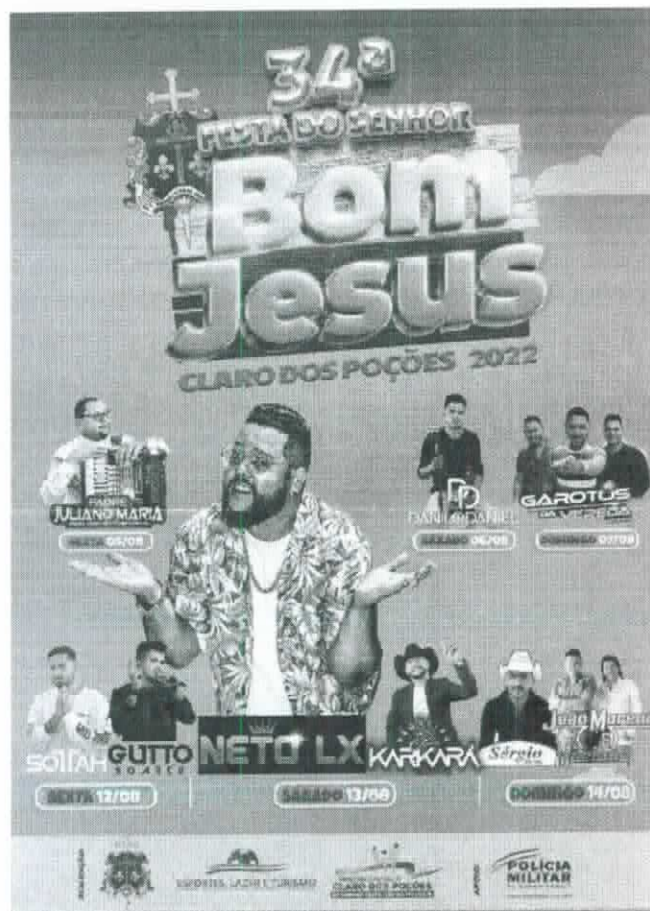
Org. Som Automotivo



APRESENTAÇÃO DE
SOM AUTOMOTIVO 13h00

TORNEIO DE FUTEBOL
ESTÁDIO BERNARDINO





06 à 13
JULHO | 2024
ALMAS - TO

REALIZAÇÃO

CAVALGADA

SÁB.06.JUL **TOP3** TRIO MODAO QUE BOTA

QUA.10.JUL

SEX.12.JUL **NETO LX**

ABERTURA OFICIAL

QUIN.11.JUL **EVONEY**
FERNANDES

SÁB.13.JUL **THULLIO**
MILIONÁRIO



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-12.558.751 – PC/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 41/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2026, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de show musical do artista "Neto LX" durante a realização da XXXI Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia 11 de outubro de 2026, no Parque de Eventos, início previsto para 23:00hs (vinte e três horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço de show musical do artista "Neto LX", com duração mínima de 90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia 11 de outubro de 2026, no Parque de Eventos, início previsto para as 23:00hs (vinte e três horas). Incluso custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	1	R\$.....	R\$.....

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos preços

2.1.1 O CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ _____.

2.1.2 O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor referente a primeira parcela, vencendo em até 7 (sete) dias úteis da assinatura do contrato, e a segunda parcela, referente ao 50% (cinquenta por cento), até o dia 09/10/2026.

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo(a) CONTRATADO(A), mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.



2.3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 As faturas deverão ser emitidas contra o Município de Presidente Kubitschek, pelo(a) CONTRATADO(A), observando o disposto na cláusula 2.1.2.

2.3.2 As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 5 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.3.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5 Dos pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Instrumento Contratual/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 14.7.2.3.392.20.2188.33903900 - Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 16/10/2026.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.3 Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.4 Comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.5 Providenciar os pagamentos ao(à) **CONTRATADO(A)** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

6.6 Efetuar os pagamentos devidos ao(à) **CONTRATADO(A)** na forma da cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Executar o objeto com qualidade.

7.3 Substituir ou refazer de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

7.6 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.8 Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos integrantes das bandas.

7.9 Arcar com o pagamento do ECAD.



CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO:

8.1 O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do CONTRATANTE.

9.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 92/2022, as quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Instrumento Contratual ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Instrumento Contratual, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Instrumento



Contratual ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Instrumento Contratual;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, X, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Instrumento Contratual;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Instrumento Contratual;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Instrumento Contratual;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022.

CPF nº:



NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo, a **contratação de serviços de show musical do artista "Neto LX" para apresentação durante a realização da XXXI Festa do Kubitschekense Ausente**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme detalhado no "ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR" e no "TERMO DE REFERÊNCIA", quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, porque é inviável a competição.

Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente ao disposto no art. 72 c/c o disposto no art. 1º Decreto Municipal nº 27/2022, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a minuta do contrato, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da fundamentação legal e o regime de execução.

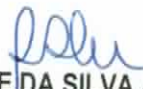
Para fins de cumprimento ao dispositivo legal foram acostados aos autos o Contrato de Exclusividade devidamente registrado em 19/01/2024, Protocolo nº 47021, Registro nº 93 Livro F no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ilhéus/BA, como também Notas Fiscais de serviços anteriormente prestados, afim de aplicação dos valores praticados no mercado. A comprovação de consagração pela opinião pública se deu através de apresentação do histórico da atração e suas apresentações artísticas, bem como noticiários e propagandas nas mídias sociais.

Desta forma, entendemos que o processo de inexigibilidade de licitação encontra respaldado na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.

Ante o exposto, o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro jurídico a que está inserida a questão, para que o administrador, que tem competência administrativa para contratar via inexigibilidade de licitação, tenha elementos técnico-jurídicos, aos quais acrescentará os elementos técnico-administrativos, para pautar a sua decisão.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, que remeto à autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 3 de julho de 2026.


ARIADNE DA SILVA ABREU
OAB/MG: 164101
PROCURADORA MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B
A

NOME
JOSE CARLOS TERRA JUNIOR



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
1295094288 SSP BA

CPF
010.331.006-17

DATA NASCIMENTO
24/05/1975

FIJACÃO
JOSE CARLOS TERRA
MARION DA SILVA VARGAS

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAR.
[]

Nº REGISTRO
53894824828

VALIDADE
04/03/2032

Pº HABILITAÇÃO
27/07/2006

OBSERVAÇÕES

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
08/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BAHIA

40655411684
BA511697640

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2155678782

2155678782

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA
CNPJ 25.448.938/0001-08**



JOSÉ CARLOS TERRA JÚNIOR, brasileiro, nascido em 24/05/1975, solteiro, Empresário, CPF nº 010.331.006-17, CNH nº 038.946.248-29 DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Urbano Antônio de Souza, 190, Edif. Saint Germain, apt. 302, Stiep, CEP: 41.770.045, Salvador/Bahia, Brasil.

Único sócio da Sociedade Limitada **TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua Frederico Simões, 85, Edif. Emp. Simonsen, Sala 712, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-774, Salvador/Bahia, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.205.718.111 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.448.938/0001-08, ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sede para: Avenida Tancredo Neves, 2539, Edif. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, sala 1409, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia. CEP: 41.820-021.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

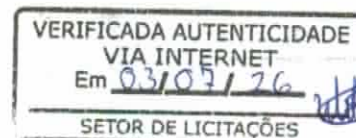
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA .

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81400002084454

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588888 em 14/01/2025

Protocolo 246969148 de 08/01/2025

Nome da empresa TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA NIRE 29205718111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 123582854707371

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA
CNPJ 25.448.938/0001-08**



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

JOSÉ CARLOS TERRA JÚNIOR, brasileiro, nascido em 24/05/1975, solteiro, Empresário, CPF nº 010.331.006-17, CNH nº038.946.248-29 DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Urbano Antônio de Souza,190, Edif. Saint Germain, apt. 302, Stiep, CEP: 41.770.045, Salvador/Bahia, Brasil.

Único sócio da Sociedade Limitada **TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2539, Edif. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, sala 1409, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia. CEP: 41.820-021, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº29.205.718.111 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.448.938/0001-08, ajustarem a presente a consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA**, e terá sede na Avenida Tancredo Neves, 2539, Edif. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, sala 1409, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia. CEP: 41.820-021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000(cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio:

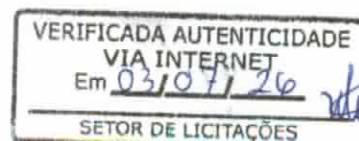
SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JOSÉ CARLOS TERRA JÚNIOR	100.000	100.000,00	100%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da Sociedade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Promoção de Vendas, Produção Musical e Locação de mão-de-Obra temporária.

Req: 81400002084454

2



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/01/2025



Certifico o Registro sob o nº 98588888 em 14/01/2025

Protocolo 246969148 de 08/01/2025

Nome da empresa TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA NIRE 29205718111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123582854707371

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA
CNPJ 25.448.938/0001-08**



CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230-0/01 Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;
7319-0/02 Promoção de Vendas;
7820-5/00 Locação de Mão-de-obra temporária
9001-9/02 Produção Musical

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Agosto de 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art.997,II, CC/2022).

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSÉ CARLOS TERRA JÚNIOR**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio às perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

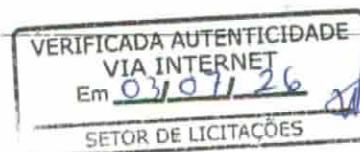
CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro de Salvador/Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Salvador/Bahia, 08 de Janeiro de 2025.


JOSÉ CARLOS TERRA JÚNIOR

3



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588888 em 14/01/2025

Protocolo 246969148 de 08/01/2025

Nome da empresa TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA NIRE 29205718111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123582854707371

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

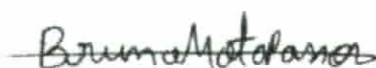
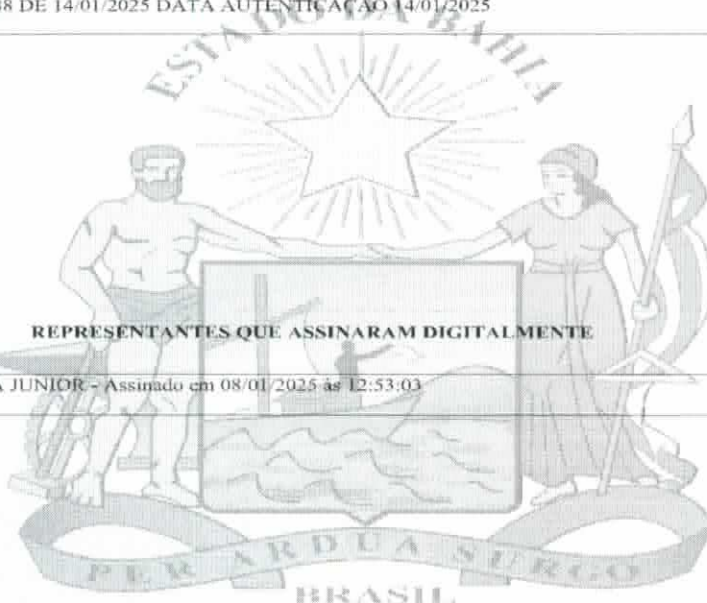
NOME DA EMPRESA	TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA
PROTOCOLO	246969148 - 08/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205718111
CNPJ 25.448.938/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98588888 DE 14/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 14/01/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 01033100617 - JOSE CARLOS TERRA JUNIOR - Assinado em 08/01/2025 às 12:53:03



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

14/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588888 em 14/01/2025

Protocolo 246969148 de 08/01/2025

Nome da empresa TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA NIRE 29205718111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123582854707371

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.448.938/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAMUSIC ASSESSORIA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 002539	COMPLEMENTO EDIF CEO SALVADOR SHOPPING TORRE LONDRES SALA 1409
---------------------------------	------------------	--

CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SHOWSTERRAMUSIC@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9998-9800
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

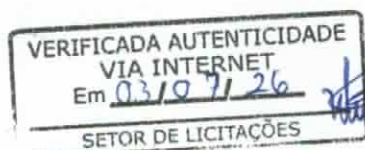
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2026 às 15:59:56 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **25.448.938/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:44 do dia 02/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2026.

Código de controle da certidão: **2B00.B048.6D23.202D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.448.938/0001-08
Razão social: TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 002539 EDIF CEO SALV/ CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

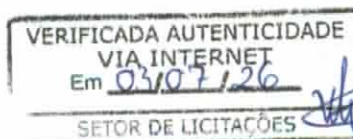
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070104004999249289

Informação obtida em 02/07/2026 15:52:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20262488113**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	25.448.938/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 25.448.938/0001-08
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 002539 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - EDIF CEO SALVADOR SHOPPING TORRE
LONDRES SALA 1409

Número da Certidão: 4402449

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

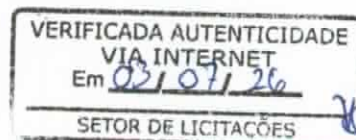
Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.



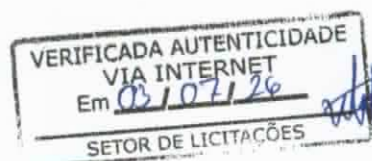
Certidão emitida às 14:08:57 horas do dia 22/06/2026.

Válida até dia 22/07/2026.

Código de controle da certidão:

D279.E1BB.27F4.E6B4.7F5B.0A17.8968.E416

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.448.938/0001-08

Certidão nº: 45801362/2026

Expedição: 04/05/2026, às 19:43:56

Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.448.938/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

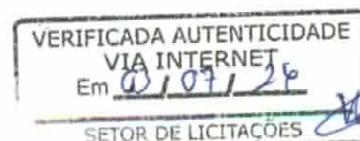
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG

Vimos através desta apresentar uma proposta oficial de uma apresentação da Banda "**NETO LX**" no Evento Kubitschekense Ausente.

LOCAL: Praça Pública

DATA: 11/10/2026 Domingo

Duração: 01:30 de show

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Custos e despesas previstos	Valor
Impostos e taxas	R\$ 28.500,00
Terramusic Agência	R\$ 35.000,00
Artista Neto LX	R\$ 30.000,00
Cachê dos músicos e equipe	R\$ 32.500,00
Transporte/translado	R\$ 12.000,00
Figurino	R\$ 2.000,00
Alimentação na viagem	R\$ 3.000,00
Despesas no percurso da viagem	R\$ 6.000,00
Outras despesas e taxas	R\$. 10.000,00
Maquiadora e cabeleireiro	R\$ 1.000,00
Total:	R\$ 160.000,00

Incluso na proposta: Transporte até o local, impostos, cachê dos músicos e do artista.

Obs.: É de responsabilidade do contratante as despesas com alimentação, hotel e camarim na cidade.

Condições de pagamento: Valor total até um dia útil após o show.

Dados bancários: Banco 336 – Banco C6 S.A , AG 0001 Conta Corrente: 27809855-0 CNPJ: 25.448.938/0001-08 em nome de TERRAMUSIC ASSESSORIA.

Obs.: Proposta válida por 90 dias.

Salvador, 09 de junho de 2026.


TERRAMUSIC ASSESSORIA
CNPJ 25.448.938/0001-08



PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG

Vimos através desta apresentar uma proposta oficial de uma apresentação da Banda "NETO LX" no Evento Kubitschekense Ausente.

LOCAL: Praça Pública

DATA: 11/10/2026 Domingo

Duração: 01:30 de show

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Custos e despesas previstos	Valor
Impostos e taxas	R\$ 28.500,00
Terramusic Agência	R\$ 35.000,00
Artista Neto LX	R\$ 30.000,00
Cachê dos músicos e equipe	R\$ 32.500,00
Transporte/translado	R\$ 12.000,00
Figurino	R\$ 2.000,00
Alimentação na viagem	R\$ 3.000,00
Despesas no percurso da viagem	R\$ 6.000,00
Maquiadora e cabeleireiro	R\$ 1.000,00
Total:	R\$ 150.000,00

Incluso na proposta: Transporte até o local, impostos, cachê dos músicos e do artista.

Obs.: É de responsabilidade do contratante as despesas com alimentação, hotel e camarim na cidade.

Condições de pagamento: 50% em até 7 dias úteis após a assinatura do contrato e 50% até o dia 09/10/2026.

Dados bancários: Banco 336 – Banco C6 S.A , AG 0001 Conta Corrente: 27809855-0 CNPJ: 25.448.938/0001-08 em nome de TERRAMUSIC ASSESSORIA.

Obs.: Proposta válida por 90 dias.

Salvador, 09 de junho de 2026.


TERRAMUSIC ASSESSORIA
CNPJ 25.448.938/0001-08



DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

TERRAMUSIC ASSESSORIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ no 25.448.938/0001-08, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr JOSE CARLOS TERRA JUNIOR portador(a) da Carteira de Identidade no 12950942-66 e do CPF no 010.331.006-17, DECLARA, para fins, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Salvador, 22 de Janeiro de 2026.

TERRAMUSIC
ASSESSORIA

LTDA:25448938000108

Assinado de forma digital por
TERRAMUSIC ASSESSORIA
LTDA:25448938000108
Dados: 2026.01.22 17:12:12
-03'00'

TERRAMUSIC ASSESSORIA
CNPJ 25.448.938/0001-08



**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A TERRAMUSIC ASSESSORIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ no 25.448.938/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr JOSE CARLOS TERRA JUNIOR portador(a) da Carteira de Identidade no 12950942-66 e do CPF no 010.331.006-17, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Por ser verdade, firmo.

Salvador, 22 de Janeiro de 2026.

TERRAMUSIC Assinado de forma
digital por
ASSESSORIA TERRAMUSIC
ASSESSORIA
LTDA:25448 LTDA:25448938000108
938000108 Dados: 2026.01.22
17:10:54 -03'00'

TERRAMUSIC ASSESSORIA
CNPJ 25.448.938/0001-08



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026**

Aos 3 (três) dias do mês de julho, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14:00hs (quatorze horas) reuniu-se o Agente da Contratação e a Equipe de Apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da contratação de serviços de show musical do artista "Neto LX" para apresentação durante a realização da XXXI Festa do Kubitschekense Ausente, em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por Inexigibilidade de Licitação.

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

1 – DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa da contratação foi apresentada pela Secretaria de Cultura e Turismo, no Termo de Referência anexo ao presente processo.

2 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

A razão da escolha do prestador de serviço para executar o objeto foi apresentada no Termo de Referência anexo ao processo, haja vista que a empresa TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA (CNPJ: 25.448.938/0001-08) é detentora da representação e exclusividade artística, conforme Contrato de Exclusividade devidamente registrado em 19/01/2024, Protocolo nº 47021, Registro nº 93 Livro F no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ilhéus/BA, anexado ao processo.

3 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A empresa TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA (CNPJ: 25.448.938/0001-08), apresentou os seguintes documentos de habilitação, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes:

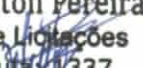
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – DA VERIFICAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS:

Para fins de balizamento de valores praticados no mercado, foram anexados contratos celebrados pelo artista a ser contratado, com serviços já prestados anteriormente, devidamente acostados ao processo, confirmando os valores praticados no mercado.


Hugo Walber Alves
Setor de Licitações
Matrícula: 1347


Silvério Izandam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751


José Wilton Pereira
Setor de Licitações
Matrícula: 1337



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Pelo exposto, examinada a proposta e a habilitação fiscal, social e trabalhista, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deliberaram que foram apresentados os elementos constantes do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressaltando que, por se tratar de inexigibilidade de contratação, se limitaram a verificar a vigência dos referidos documentos, haja vista que a análise da notória especialização é de competência da área demandante e a decisão sobre a contratação por inexigibilidade de licitação é de competência do gestor, não se referindo às atribuições daqueles.

OBJETO: Contratação de serviços de show musical do artista "Neto LX" durante a realização da XXXI Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia 11 de outubro de 2026, no Parque de Eventos, início previsto para 23:00hs (vinte e três horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

EXECUTANTE: TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA (CNPJ: 25.448.938/0001-08).

VALOR: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 3 de julho de 2026.

SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Silvério Izanam de Oliveira

Agente de Contratação

Matrícula 0751

José Wilton Pereira

Setor de Licitações

Matrícula: 1337

JOSE WILTON PEREIRA

Equipe de Apoio

HUGO WALBER ALVES

Equipe de Apoio

Hugo Walber Alves
Setor de Licitações
Matrícula: 1347

JOÃO PAULO ROCHA SILVA

Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO **Inexigibilidade**

Processo nº: 41 / 2026

Inexigibilidade nº: 6 / 2026

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA "NETO LX" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026 DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXXI FESTA DO KUBITSCHKEKENSE AUSENTE. pelo valor GLOBAL de R\$150.000,00 junto ao fornecedor TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA.

Presidente Kubitschek, Sexta-feira 03 Julho 2026

Oswaldino Reis da Silva
Prefeito Municipal de Pres. Kubitschek
Portaria: 1224

PREFEITO MUNICIPAL
OSVALDINO REIS DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/202, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de serviços de show musical do artista "Neto LX" durante a realização da XXXI Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia 11 de outubro de 2026, no Parque de Eventos, início previsto para 23:00hs (vinte e três horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATADA: TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA (CNPJ: 25.448.938/0001-08).

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	1	Prestação de serviço de show musical do artista "Neto LX", com duração mínima de 90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia 11 de outubro de 2026, no Parque de Eventos, início previsto para as 23:00hs (vinte e três horas). Incluso custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	150.000,00	150.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				150.000,00	

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

DATA: 03/07/2026Osvaldino Reis da Silva
Prefeito Municipal de Pres. Kubitschek

Portaria: 1224

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

RESULTADO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório em epigrafe, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de serviços de show musical do artista "Neto LX" durante a realização da XXXI Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia 11 de outubro de 2026, no Parque de Eventos, início previsto para 23:00hs (vinte e três horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATADA: TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA (CNPJ: 25.448.938/0001-08).

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	1	Prestação de serviço de show musical do artista "Neto LX", com duração mínima de 90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia 11 de outubro de 2026, no Parque de Eventos, início previsto para as 23:00hs (vinte e três horas). Incluso custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	150.000,00	150.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				150.000,00	

AUTORIZAÇÃO: Prefeito Municipal

CONDIÇÕES: Conforme ata de julgamento


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de ContrataçãoSilvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751**PUBLICADO CONFORME**
LEI MUNICIPAL Nº 419/97
Prefeitura Municipal, 3 de julho de 2026
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação